

INSTITUTO DE QUÍMICAUNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO - Retificações do DOE de 29-01-2022 e 04-02-2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC/0042022/IQUSP, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE JANEIRO DE 2022, PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I, PÁGINA 208.

O item 1 do referido edital passa a incorporar as seguintes disposições:

"1. (...) VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço. (...)

§ 7º-A - Para fins do inciso VIII, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. (...)"

O item 3 fica alterado da seguinte maneira:

Na retificação publicada no DOE de 04-02-2022, Seção I, fls. 154, onde se lê:

item 3.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

item 3.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

Ficam mantidas as demais informações constantes no Edital de Abertura de inscrições.